



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 455.091.406-82 e da CI M-3.237.291, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Antonio Eugenio Sanglard, nº 230, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 1.497/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ .nº 15.077.483/0001-08, sediada na Rua Rancharia (LOT JD O VERDE), Nº 06, Canelas, Varzea Grande/MT, CEP 78148-140, neste ato representada por FRANCISCO JOSE GARCIA GONÇALVES, inscrito no CPF nº 368.087.507-00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E CALCETEIRO, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, A RAZÃO DA HORA TRABALHADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPORÁDICAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Obras, tão logo surja a demanda e serão executados no local determinado. A empresa tem o prazo de até 5 dias úteis para disponibilizar o profissional solicitado.

5.1 – O **serviço de Pedreiro** consiste em:

5.1.1 – Manutenção corretiva de calçadas, prédios e praças públicas.

5.1.2 – Execução de obras de calçadas, muros, prédios e praças públicas com assentamento de tijolos, ladrilhos, alvenaria e materiais afins.

5.1.3 – Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. 3.1.4 – Rebocar estruturas construídas e outros.

5.2 – O **serviço de Ajudante de Pedreiro** consiste em:

5.2.1 – Auxiliar Pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados;

5.2.2 – Carregar e descarregar materiais de construção, preparar os canteiros de obras e manter a limpeza do local de trabalho;

5.2.3 – execução de manutenção em ferramentas, máquinas;

5.2.4 – Auxiliar o Pedreiro na manutenção corretiva de calçadas, prédios e praças públicas;

5.2.5 – Auxiliar o Pedreiro na execução de obras de calçadas, muros, prédios e praças públicas com assentamento de tijolos, ladrilhos, alvenaria e materiais afins.

5.2.6 – Auxiliar o Pedreiro ao construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares.

5.2.7 – Auxiliar o Pedreiro para rebocar estruturas construídas e outros.

5.3 – O **serviço de calceteiro** consiste em:

5.3.1 – Serviços de reparos em geral em pavimentações e leitos de estradas, ruas e calçadas.

5.3.2 – execução de pavimentação em blocos de concreto hexagonal ou intertravado sobre colchão de areia, inclusive meio fio moldado in loco ou pré-moldado;

5.3.3– execução de obras de urbanização como ruas, calçadas, meio fios, praças.

5.4 - Os serviços acima descritos, quando solicitados pela Secretaria de Obras deverão ser executados por profissional capacitado, ágil, caprichoso, eficiente, que customiza os materiais empregados no serviço, cuidadoso, zeloso e responsável.

5.4.1 - A qualquer momento a Administração poderá solicitar a substituição de profissional que não esteja prestando o serviço a contento, seja pela lentidão na execução, execução de má qualidade, desperdício de materiais, falta de responsabilidade e atrasos.

5.5 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada. Os materiais de construção a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela Administração.

5.6 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

local e o período, com previsão do tempo a ser empregado;

5.7 - Caberá à Secretaria de Obras com o auxílio do Setor de Engenharia o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, para fins de atestar a qualidade, eficiência e o período de execução.

5.8 - Em todas as atividades contratadas será de total responsabilidade da contratada/licitante todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.9 – A presente contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Alto Jequitibá, sendo de responsabilidade da Empresa arcar com todos os custos trabalhistas, fiscais e tributários.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for executado juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da ordem de serviço e relatórios das horas empregadas para a execução. O relatório deve ser atestado pelo Secretário de Obras e pelo Setor de Engenharia.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim – MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Jequitibá, 10 de março de 2022.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO DE ALTO JEQUITIBÁ

BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ .nº 15.077.483/0001-08